



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DOS PALMARES – FÓRUM PROF ANÍBAL BRUNO

Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, s/n, Quilombo II – Telefones (81) 3662-0151 3662-0179

Expediente: 08h00 às 17h00 (excepcional) – e-mail: vciv01.palmares@tjpe.jus.br

55540-000, PALMARES, PERNAMBUCO

Processo nº **0000615-09.2019.8.17.3030**

EXEQUENTE: VALDI LUIZ DE AZEVEDO

EXECUTADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

DESPACHO

Vistos e examinados etc.

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
2. Intime-se a parte demandada para, voluntariamente, pagar a dívida exequenda, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, CPC/2015.
3. Implementado o prazo concedido e reinando silêncio — o que deverá ser certificado —, determino a adição da multa de 10,00% (dez por cento), e também de honorários no valor de 10,00% (se for o caso) com a conclusão do procedimento para os trabalhos de bloqueio *on-line*, através da ferramenta BacenJud.
4. Intimações necessárias.

Palmares, PE, junho de 2019.

SanderFitney Brandão de Menezes Correia

Juiz de Direito

aarl



Assinado eletronicamente por: SANDER FITNEY BRANDAO DE MENEZES CORREIA - 14/06/2019 13:54:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060312364539100000045396751>

Número do documento: 19060312364539100000045396751

Num. 46097369 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SANDER FITNEY BRANDAO DE MENEZES CORREIA - 14/06/2019 13:54:30
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060312364539100000045396751>
Número do documento: 19060312364539100000045396751

Num. 46097369 - Pág. 2